



## Deliberação CIC n.º 6/2019

## Fixação de encargos para formadores/consultores para a tipologia formação-ação

A tipologia de formação-ação promovida no domínio da competitividade e internacionalização traduz-se numa intervenção formativa, desenvolvida em contexto organizacional, sustentada num processo de aprendizagem individualizado e orientado para a consecução dos objetivos organizacionais.

Trata-se de uma metodologia que mobiliza em alternância as vertentes de formação e de consultoria (*on the job*), permitindo atuar simultaneamente a dois níveis - dos formandos e das empresas.

O primeiro ciclo de Avisos para Apresentação de Candidaturas contemplou áreas temáticas propostas pelos organismos intermédios, tendo em conta o diagnóstico geral de necessidades dos vários sectores.

Para o ciclo de Avisos para Apresentação de Candidaturas a lançar em 2019 foram previamente definidas áreas específicas de atuação, mais exigentes e alinhadas com a agenda das políticas públicas destinadas a conferir às PME competências que potenciem o aumento da sua produtividade e capacidade competitiva, nomeadamente *Capitalizar*: Otimização de Recursos Financeiros; Economia Digital; Internacionalização; Gestão da Inovação; Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental e Implementação de Sistemas de Gestão.

Assim, considerando a experiência do anterior ciclo de intervenções em que se verificaram dificuldades no recrutamento de formadores/consultores com competências específicas na formação em ambiente empresarial, bem como a necessidade de encontrar recursos especializados em áreas temáticas prioritárias, efetivamente mais exigentes em termos das qualificações exigidas e que se constituem como diferenciadoras no âmbito das políticas públicas prosseguidas, a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020) deliberou, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do artigo 20.º-A do Regulamento que estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, aprovado pela Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterado pelas Portarias n.ºs 242/2015, de 13 de agosto, 122/2016, de 4 de maio, 129/2017, de 5 de abril, 19/2018, de 17 de janeiro, e 175/2018, de 19 de junho, e ao abrigo do artigo 6.º do regulamento interno da CIC Portugal 2020, sob proposta da Autoridade de Gestão respetiva e após





parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., fixar, para a tipologia formação-ação, o custo/hora máximo elegível com formadores/consultores em 45€/hora, na componente de consultoria.

CIC Portugal 2020, 18 de março de 2019

O Ministro do Planeamento

(Nelson de Souza)